



ageas
seguros

CONTRATAÇÃO COLECTIVA

ACORDO COLECTIVO DE TRABALHO GRUPO AGEAS



SINAPSA PROVA QUE É POSSÍVEL NEGOCIAR COM DIREITOS SUPERIORES AO ACT 2016!

O SINAPSA celebrou no passado dia 21 de Junho um ACORDO COLECTIVO DE TRABALHO (ACT) com a AGEAS PORTUGAL, que será aplicado nas seguintes empresas do Grupo: AGEAS PORTUGAL – COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA, S.A.; AGEAS PORTUGAL – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.; AGEAS PORTUGAL SERVICES, ACE.

O SINAPSA conduziu toda a negociação tendo presente o objectivo de continuar a garantir direitos fundamentais aos trabalhadores do GRUPO AGEAS PORTUGAL, porque alguns, mais uma vez, se preparavam para assinar a proposta que apresentaram e que destruía tudo o que está no CCT de 2008, como o fizeram quando assinaram o CCT de 2012 e, posteriormente, o ACT de 2016.

Por isso, a nossa proposta de negociação apresentada à AGEAS PORTUGAL foi elaborada tendo por base o CCT de 2008. Seguiram-se as naturais contrapropostas da empresa que o SINAPSA geriu, tendo sempre no horizonte a continuidade dos direitos consagrados no nosso Contrato Colectivo de Trabalho.

Foi a postura sindical interventiva e de classe do SINAPSA que impediu um acordo idêntico ao ACT de 2016, que retiraria direitos fundamentais aos trabalhadores do GRUPO AGEAS PORTUGAL (Promoções Obrigatórias, Prémios de Antiguidade, Suplementos de Turno de 20%, particularmente) e lhes impunha a Adaptabilidade, o Banco de Horas, as Bandas Salariais e o pagamento do Complemento do Subsídio por Doença somente a partir do 3.º dia, como acontece com a generalidade dos trabalhadores da actividade seguradora.

Em concreto, o ACT GRUPO AGEAS, por força da acção do SINAPSA, repõe direitos aos trabalhadores que estão

abrangidos pelo CCT de 2012 (subscrito pelos mesmos sindicatos do ACT de 2016), que os tinham perdido após a entrada em vigor desta convenção.

COM O SINAPSA, TODOS OS TRABALHADORES DO GRUPO AGEAS PORTUGAL TÊM DIREITO A:

- Promoções Obrigatórias (não abrangidas pelo ACT de 2016);
- Prémios de Antiguidade (não abrangidos pelo ACT de 2016);
- Carreiras Profissionais (Categorias e Níveis salariais idênticos ao CCT de 2008);
- Pagamento dos 3 dias do Complemento do Subsídio por Doença (não abrangido pelo ACT de 2016);
- Pagamento de Subsídio de Turnos (Suplementos de Retribuição de 20% e 25%, não abrangidos pelo ACT de 2016);
- 35 Horas de trabalho semanal (sem regimes de Adaptabilidade ou Banco de Horas).

ACTUALIZAÇÃO DA TABELA SALARIAL E SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO

O Acordo prevê a actualização da Tabela Salarial e Subsídio de Refeição para 2017 (com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro) e 2018:

Data de Efeito	Tabela salarial	Subsídio de Refeição
1 de Janeiro de 2017	1,8%	€ 10,00 / dia
1 de Janeiro de 2018	1,3%	€ 10,15 / dia

Foi ainda possível proceder à actualização de outras cláusulas de expressão pecuniária, nomeadamente a diária completa para € 76,00, refeição isolada para € 14,00, a dormida e pequeno-almoço para € 51,00 e o valor por Km para € 0,40.

Neste ACT, é dada a possibilidade aos trabalhadores de poderem optar entre o regime de Pensões Complementares de Pré-Reforma e Reforma e o Plano Individual de Reforma (PIR).

Realçamos o facto de, no PIR, termos conseguido negociar com a empresa um valor anual de contribuições superior ao que existia anteriormente, que se traduz em 3,35% sobre a retribuição base anual de cada trabalhador, com efeitos retroactivos ao começo do segundo ano de prestação de serviço efectivo na empresa.

Também foi devidamente regulamentada a vigência e caducidade do ACT GRUPO AGEAS, para que os trabalhadores não percam os seus direitos.

Por tudo o que foi alcançado, o SINAPSA demonstra que é possível negociar Convenções Colectivas de Trabalho com mais direitos daqueles que a maioria das seguradoras aplica, sem abdicar do nosso papel sindical e de classe na defesa dos direitos dos trabalhadores.

Tudo isto foi possível, também, pela resistência dos trabalhadores na defesa dos direitos consignados no seu Contrato Colectivo de Trabalho de 2008.

O SINAPSA enviou processos negociais idênticos às seguradoras: FIDELIDADE; SEGURADORAS UNIDAS; LIBERTY; ZURICH; LUSITANIA; GENERALI; CARAVELA; ALLIANZ; EUROP ASSISTANCE; MAPFRE ASISTENCIA.

O SINAPSA SEMPRE COM OS TRABALHADORES!

QUEM LUTA, ÀS VEZES PERDE.
QUEM NÃO LUTA, PERDE SEMPRE!

ACORDO DE EMPRESA

FIDELIDADE ACEITA NEGOCIAÇÕES DIRECTAS

No início de 2017, o SINAPSA apresentou à FIDELIDADE uma proposta para a celebração de um Acordo de Empresa, que foi prontamente rejeitada.

Tendo em conta esta atitude e a não aplicação do clausulado do CCT de 2008 aos nossos associados desde 1 de Janeiro de 2017, o SINAPSA deu entrada com um pedido de conciliação junto do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Após sucessivas reuniões de conciliação realizadas, a

FIDELIDADE acorda com o SINAPSA dar início às negociações directas.

Neste sentido, está calendarizada uma primeira reunião a realizar no próximo mês de Outubro, na qual a FIDELIDADE nos apresentará a sua contraproposta para dar início às negociações.

Apelamos à mobilização de TODOS OS TRABALHADORES para garantirmos os nossos direitos.

É POSSÍVEL UM ACT COM DIREITOS



SINDICALIZA-TE
Ganha + Força

O CCT 2008

E A CONTRATAÇÃO COLECTIVA NO SECTOR SEGURADOR

CONTRATO

Para que não restem quaisquer dúvidas, o SINAPSA reafirma que o CCT de 2008 está em vigor e assim continuará até ser substituído por outra convenção colectiva de trabalho.

Para haver a caducidade de uma qualquer convenção, é necessário que seja publicado o respectivo aviso no BTE (Boletim do Trabalho e Emprego), o que não aconteceu e nem sequer irá acontecer, porque, para além do SINAPSA, a outra entidade que poderia requerê-lo (a APS) não tem legitimidade jurídica para o efeito.

Neste sentido, o SINAPSA continua a exigir a aplicação incondicional do CCT de 2008 e o pagamento integral de todos os valores em dívida desde Janeiro de 2017 a todos os trabalhadores que, por força da sindicalização ou por opção explícita junto das seguradoras, decidiram que este é o Contrato Colectivo de Trabalho que melhor defende os seus direitos.

Desde o final de 2016, o SINAPSA tem pressionado as várias instâncias da esfera executiva para que estas se pronunciem sobre a validade do CCT de 2008, nomeadamente o Governo (através do Ministério do Trabalho e da sua Direcção-Geral, a DGERT) e a inspecção do trabalho por via da ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho).

O facto de a APS ter alterado os seus estatutos, em 28 de Outubro de 2015, deixando de ter legitimidade para negociar e outorgar mas também para denunciar IRCT's (Instrumentos de Regulamentação Colectiva de Trabalho), provocou uma alteração significativa no sector segurador no que respeita à negociação ou revisão de convenções colectivas de trabalho.

O SINAPSA sempre defendeu (e defende) a celebração de contratos colectivos de trabalho (verticais) para toda a actividade seguradora, incluindo os trabalhadores dos outsourcings, dos call centers e das empresas de trabalho temporário.

No entanto, face ao novo cenário jurídico, propusemos negociações directas a diversas seguradoras, com incidência especial na actualização da tabela salarial, tentando salvaguardar direitos fundamentais consignados no CCT de 2008 (Carreiras, Prémios de Antiguidade, Promoções Obrigatórias, Suplementos Salariais, Pagamento dos 3 primeiros dias do Complemento do Subsídio por Doença, Vigência do contrato, entre outros).

Para além do processo negocial com a AGEAS PORTUGAL, concluído em 21 de Junho de 2017 com a celebração de um Acordo Colectivo de Trabalho (ACT) para o Grupo, há outros processos em curso (FIDELIDADE, SEGURADORAS UNIDAS, CARAVELA, ZURICH e EUROP ASSISTANCE) ou em fase de conciliação na DGERT (LUSITANIA, LIBERTY, ASF e GENERALI).

De referir igualmente, e porque alguns teimam em esquecer-se da sua responsabilidade no retrocesso da contratação colectiva no sector após a assinatura do CCT de 2012, que hoje as condições objectivas para negociar são bem mais difíceis, porquanto as seguradoras apresentam propostas minimalistas e, com a ajuda dos habituais colaboracionistas, não pretendem negociar mais direitos daqueles que estão plasmados no ACT de 2016 – para cujo processo negocial o SINAPSA não foi convocado nem convidado.

O SINAPSA conduzirá todo e qualquer processo com base nas propostas de Acordos de Empresa que apresentamos às seguradoras, tendo por objecto o CCT de 2008 e sempre no horizonte a continuidade dos direitos consagrados neste contrato.



A LUTA PELA APLICAÇÃO DO CCT 2008 CONTINUA NO PARLAMENTO

Decorreu no passado dia 5 de Julho uma audiência com a Comissão do Trabalho e Segurança Social da Assembleia da República, requerida pelo SINAPSA face à inexistência de resposta do Governo para a resolução definitiva da validade do CCT de 2008.



O SINAPSA teve a oportunidade de explicar todo o processo jurídico aos deputados dos Grupos Parlamentares presentes (PSD, PS, BE, CDS/PP e PCP) e reiterou a sua posição quanto à validade do CCT de 2008, alicerçada em fundamentos jurídicos inquestionáveis:

- A decisão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que, no seu Acórdão de 22 de Abril de 2015, deu razão ao SINAPSA;
- Não ter sido publicado qualquer aviso de caducidade do CCT de 2008.

Todos os Grupos Parlamentares consideraram como inaceitável a atitude assumida pela APS ao alterar os seus estatutos com a finalidade de bloquear a contratação colectiva no sector, impedir a livre negociação entre as partes e tentar caducar (unilateralmente) o CCT de 2008, pervertendo desta forma o princípio da contratação colectiva e a lei.

O SINAPSA afirmou que o Ministério do Trabalho, ao não tomar qualquer posição, está a ser cúmplice deste

esquema de incumprimento do CCT de 2008 por parte das seguradoras e requereu à Comissão Parlamentar que intervenha junto do Governo para que este lhe responda formalmente e seja consequente com a informação que nos foi prestada pelo Secretário de Estado do Emprego durante a reunião efectuada no passado dia 8 de Junho, ao referir que, politicamente, o executivo já tinha dado razão ao SINAPSA nas várias intervenções públicas que teve sobre o assunto, aguardando, contudo, o enquadramento técnico por parte da DGERT para sustentar a sua posição.

Na firme convicção que ninguém pode estar acima da lei num Estado de Direito, O SINAPSA exige um pronunciamento rápido da DGERT (Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho) sobre a matéria e a instrução subsequente da ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho), para que esta accione os mecanismos contra-ordenatórios junto das companhias de seguros incumpridoras do CCT de 2008.

EXIGIMOS JUSTIÇA!



“O que nós queremos, naturalmente, é que o governo se pronuncie sobre a matéria e dê instruções claras à ACT no sentido desta intervir junto das seguradoras, contra-ordenando-as, para que se possa resolver este assunto de uma vez por todas...”



“Uma clarificação formal por parte do governo e das instâncias a dizer que o Contrato Colectivo de Trabalho está em vigor...”

SEGURADORAS UNIDAS S.A.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA EM REESTRUTURAÇÃO PROVOCA O DESPEDIMENTO DE CENTENAS DE TRABALHADORES

Na audiência com a Comissão do Trabalho e Segurança Social, o SINAPSA apresentou o dossier sobre a declaração da SEGURADORAS UNIDAS, S.A. como empresa em processo de reestruturação, por despacho do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Para o SINAPSA é claro que esta reestruturação, para além de não cumprir os preceitos legais – trata-se de um despedimento colectivo “encapotado”, que procura evitar a fundamentação e justificação da cessação dos contratos de trabalho e impedir que o órgão representativo dos trabalhadores emita o seu parecer prévio –, pretende essencialmente que sejam os descontos para a Segurança Social daqueles que trabalham na empresa a legitimar o direito ao subsídio de desemprego.

O SINAPSA entende igualmente que os processos de reestruturação devem ser conjugados com a criação de novos empregos e não com a sua eliminação e que o

requerido pela SEGURADORAS UNIDAS, S.A. não tem enquadramento legal.

De seguida, reproduzimos o Parecer do SINAPSA enviado em Maio último à CGTP-IN (no âmbito da consulta aos parceiros sociais representados na concertação social) e ao Ministro do Trabalho, com pedido de audiência.



“Entendemos que não tem lógica este plano de reestruturação, que implica o despedimento de 380 trabalhadores dos 1292...”

PARECER DO SINAPSA

O Requerimento apresentado pela Seguradoras Unidas, S.A. fundamenta-se na alínea d), do n.º 2, do Artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, e tem como objectivo permitir a continuação de processos de cessação de contratos de trabalho com acesso ao subsídio de desemprego, que aquela vem desenvolvendo, sem que os trabalhadores sejam ouvidos, ou os seus legítimos representantes.

A Seguradoras Unidas, S.A., no âmbito de cessação dos contratos de trabalho, quer ultrapassar, ou já ultrapassou, a quota prevista de 20% do Artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, que autoriza a cessação dos contratos de trabalho com acesso ao subsídio de desemprego, pelo que pretende continuar a fazer cessar contratos de trabalho à custa dos descontos dos trabalhadores em resultado das suas contribuições para a Segurança Social.

A Seguradoras Unidas, S.A., é uma seguradora composta por seguradoras que pertenciam ao Grupo Novo Banco e Grupo Banif e que foram alienadas a uma multinacional (Fundo de Investimento APOLLO), no âmbito das Resoluções decididas pelo Governo anterior e por este, motivadas por dificuldades económicas surgidas em 2015 nos dois Grupos.

No âmbito das aquisições, sempre foi referido que não haveria despedimentos de trabalhadores e que estavam assegurados os seus direitos.

Porém, neste processo de cessação dos contratos de trabalho, a Seguradoras Unidas S.A. pretende fazer cessar os contratos de trabalho a mais 380 trabalhadores, apesar de apresentar lucros e já ter despedido 100 trabalhadores nos últimos 6 meses.

O Requerimento da Seguradora Unidas, S.A. não visa, verdadeiramente, a declaração de empresa em processo de reestruturação, mas tão-somente a obtenção do despacho do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, para que os trabalhadores “despedidos” possam ter direito ao subsídio de desemprego.

A Seguradoras Unidas, S.A. não apresentou qualquer plano de reestruturação da empresa nos termos legais, designadamente o Decreto-Lei nº 206/87, de 16 de Março. E não apresentou, porque pretende fugir às suas obrigações legais de obter o parecer prévio da Comissão de Trabalhadores da companhia, em violação do que está disposto no Código do Trabalho.

A Seguradoras Unidas, S.A. não cumpre com o disposto nos Artigos 359.º e seguintes do Código do Trabalho, quando já promoveu acordo com cerca de 100 trabalhadores nos últimos 6 meses, sem que tenha promovido o despedimento colectivo, conforme estava obrigada, isto porque quer fugir à fundamentação e justificação da cessação dos contratos de trabalho.

O requerido não obedece ao que a Lei n.º 353-H/77, de 29 de Agosto, e ao Decreto-Lei n.º 206/87, de 16 de Maio, Artigo 1.º e alínea c), n.º 1, do Artigo 2.º, deste diploma.

Pois, a alínea c), do n.º 2, do Artigo 2.º, refere que a intervenção "... Nos processos de reestruturação devem ser conjugados com o fomento de projectos de novos empregos", o que não é o caso que se verifica com o Requerimento apresentado.

A Seguradoras Unidas S.A., no documento que remete junto com o Requerimento, não cria empregos. Antes pelo contrário, elimina centenas de postos de trabalho.

Nestes termos, deve ser entendido que o requerido pela Seguradoras Unidas, S.A. não tem enquadramento legal para ser deferido.

Tendo em conta a gravidade da situação colocada aos trabalhadores da SEGURADORAS UNIDAS, S.A., o SINAPSA aconselha que os seus associados não celebrem qualquer

contrato de "rescisão por mútuo acordo" sem antes terem contactado os nossos serviços jurídicos.

REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO

No seguimento do nosso pedido de audiência ao Ministro do Trabalho, o SINAPSA foi recebido pela Chefe de Gabinete do Secretário de Estado do Emprego, em reunião efectuada em 13 de Julho, na qual abordamos o despedimento dos 380 trabalhadores na SEGURADORAS UNIDAS, S.A. e a contratação colectiva no sector segurador.

Sobre a questão do requerimento apresentado pela SEGURADORAS UNIDAS, S.A., o SINAPSA expressou a sua surpresa e indignação na forma (célere) como o processo foi conduzido pelos Ministérios da Economia e do Trabalho, ao despacharem muito rapidamente o aval à pretensão da empresa de continuar a cessar os contratos de trabalho com acesso ao subsídio de desemprego, tendo em conta que bastaria um crescimento de 3% ao ano para cobrir o "impacto nos custos operacionais, ao nível dos custos com pessoal por via do redimensionamento em cerca de 17 milhões de euros" (Página 24, do Capítulo III.B – Da Insustentabilidade Operacional da Requerente –, do Requerimento de 03.03.2017) e evitar, desta forma, o recurso programado ao despedimento de trabalhadores.

O que está verdadeiramente em causa neste processo e que a SEGURADORA UNIDAS, S.A. não reconhece é o estabelecimento de um quadro propício à mais que previsível alienação da empresa até 2020, através de um "emagrecimento à força" do quadro de pessoal. Não se vislumbra qualquer crescimento sustentado da companhia, porquanto não existe um qualquer e

verdadeiro plano de reestruturação.

SINAPSA QUER ESCLARECIMENTO DO GOVERNO QUANTO À VALIDADE DO CCT 2008

Na mesma reunião, foi abordado o incumprimento das seguradoras ao clausulado do CCT de 2008.

O SINAPSA, após uma breve exposição sobre todo o processo, especialmente no que concerne à pouca credível argumentação que as seguradoras invocam para não cumprirem o clausulado do CCT de 2008 aos nossos associados, reafirmou a sua posição pela validade do nosso Contrato Colectivo de Trabalho, nomeadamente:

- Até à data, a única decisão jurídica pronunciada sobre a matéria foi a decorrente do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, que deu razão ao SINAPSA;
- O CCT de 2008 não caducou, porque não foi publicado qualquer aviso de caducidade.

Exortamos o Governo a dar instruções à DGERT, para que esta faça o enquadramento técnico respectivo, de acordo com a Lei, e instrua a ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho) para a contra-ordenação imediata de todas as seguradoras em incumprimento contratual.

Finalmente, o SINAPSA confirmou a sua disponibilidade para negociar uma nova convenção colectiva para o sector segurador.

A VORAGEM DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM CONTRADIÇÃO COM OS INTERESSES DOS TRABALHADORES E DO PAÍS

De uma análise efectuada à “evolução” do sector segurador, verifica-se que apenas 4 grupos económicos, constituídos por capital total ou maioritariamente estrangeiro (FOSUN, APOLLO, AGEAS e BPI), dominam já cerca de 60% do mercado segurador português.

Mas, se alargarmos essa análise às 10 maiores seguradoras a operar em Portugal, em termos de produção, rapidamente se conclui que a grande maioria do seu capital encontra-se já entregue a estrangeiros.

Se esta investida é por demais evidente num tão curto espaço de tempo (3/4 anos), mais gritante se torna se retrocedermos ao virar da década (2010), em que se passou de uma realidade na qual 70% a 80% do mercado segurador assentava, essencialmente, em capitais nacionais (Sector Empresarial do Estado, BCP, CGD, Espírito Santo, Crédito Agrícola, entre outras), para um panorama completamente antagónico, de domínio absoluto de capital estrangeiro.

Uma vez alcançada uma das metas há muito ambicionadas pelo patronato – a reprivatização do sector financeiro –, assistiu-se a mais um avanço na tentativa de comprometer o desenvolvimento e a afirmação da soberania nacional, tornando-a cada vez mais periférica, dependente e vulnerável do grande capital estrangeiro.

Como se a fuga de capitais estratégicos nacionais para o estrangeiro não fosse suficiente, o mercado segurador nacional confronta-se actualmente com um ataque especulativo sem precedentes.

Pois, se até tempos muito recentes, a indústria seguradora nacional era liderada por grupos económicos de génese essencialmente ligada à actividade seguradora (ALLIANZ, AXA, ZURICH e, mais recentemente, a AGEAS), a realidade actual é a de um crescente domínio do mercado segurador nacional por grupos económicos de matriz exclusivamente especulativa (APOLLO, FOSUN), cujo único objectivo é a maximização do lucro, sem qualquer preocupação ou responsabilidade pelas consequências que esse tipo de conduta possa representar para o sector e os seus trabalhadores.

Em 2016, de acordo com resultados já divulgados, só a FIDELIDADE apresentou lucros de 211,1 milhões de euros,

resultando de uma quota de mercado global de 32,2%, liderando o sector segurador nacional. Não obstante os lucros alcançados, a FIDELIDADE solicitou ao Ministério da Economia um pedido de reconhecimento de estatuto de empresa em reestruturação, cujo único objectivo seria levar a cabo um despedimento colectivo de mais de 400 trabalhadores (que foi recusado).

A SEGURADORAS UNIDAS (TRANQUILIDADE e AÇOREANA) anunciou uma reestruturação com o objectivo de eliminar mais 380 postos de trabalho, que já conta com o aval do actual Governo (através dos Ministérios da Economia e do Trabalho), depois de já ter concretizado outras 100 “rescisões amigáveis”.

Com a submissão do mercado segurador nacional às mãos destes ditos fundos de investimento, que assentam a sua estratégia em comprar barato, redimensionar empresas (ou seja, explorar e despedir trabalhadores) e abandonar o negócio com o máximo de lucro possível, longe vão os tempos em que o objecto comercial das empresas de seguros era a actividade seguradora.

Questão central é o papel essencial que a actividade seguradora deve prestar à protecção da actividade económica, nomeadamente, os sectores produtivos, tendo em consideração que contribui com uma fortíssima quota para o PIB (Produto Interno Bruto), próxima dos 10%, sendo também o maior investidor institucional e tem a sua rentabilidade assegurada por seguros obrigatórios em diversos sectores de actividade e de âmbito individual.

O controlo público do sector segurador é a melhor opção para a defesa dos interesses soberanos do país e permite alavancar o desenvolvimento económico aproveitando a rentabilidade expectável do sector.





No passado dia 29 de Junho, a nova Direcção, saída do acto eleitoral de 7 de Junho, tomou posse na Sede do SINAPSA, para o mandato de 2017 a 2021.

Resultado de uma ampla unidade dos trabalhadores de seguros em torno do que é verdadeiramente essencial, a Direcção agora empossada propõe-se a:

- Valorizar a Contratação Colectiva – instrumento essencial de regulação das condições laborais, de democratização e humanização das relações de trabalho, de avanço dos direitos e adaptação das normas de trabalho –, reafirmando a validade do CCT de 2008 junto das seguradoras e exigindo o seu cumprimento, recorrendo para isso a todos os meios disponíveis, envolvendo sempre na luta a participação dos trabalhadores;
- Negociar os Acordos de Empresa com as seguradoras, não abdicando dos direitos fundamentais consignados do CCT de 2008 e propondo novos direitos que integrem as novas realidades das empresas, nomeadamente de assistência e telefónicas;
- Lutar pela actualização dos salários, que reponham o poder de compra dos trabalhadores e a melhoria das suas condições de vida;
- Combater a precariedade no sector, defendendo que a um posto de trabalho permanente deve responder um contrato efectivo, lutando pela integração dos trabalhadores nos quadros das seguradoras onde trabalham;
- Defender a Igualdade no Trabalho, combatendo as discriminações e exigindo o cumprimento dos direitos legais e contratuais, independentemente do género.

Zelar pelo estrito cumprimento da lei da parentalidade;

- Intervir Sindicalmente no combate à política laboral, social e económica mantida por este Governo, em que se insere a reposição dos direitos laborais e a melhoria dos salários;
- Reforçar o Sindicato, assegurando uma estreita ligação às empresas e melhorando o acompanhamento dos Delegados Sindicais como forma de aumentar a nossa presença regular e assídua junto dos trabalhadores;
- Intensificar e Reforçar a Unidade Sindical, estreitando e aprofundando a ligação com o Movimento Sindical, nomeadamente com a CGTP-IN, que sempre tem estado presente ao nosso lado na luta contra a caducidade do CCT de 2008;
- Lutar firmemente contra todas as limitações à liberdade sindical e de organização, dentro e fora das empresas;
- Continuar a pugnar por um SNS Universal e de qualidade, no qual se insere a defesa pela manutenção e melhoria das condições do nosso Posto Médico, uma Segurança Social pública e solidária, bem como a Escola Pública que assegure a todos as condições de desenvolvimento humano, cultural e cívico.

Estas são algumas das linhas orientadoras que nos comprometemos a levar à prática com empenhamento e determinação, contando para a sua concretização com o envolvimento e participação dos trabalhadores.



Ficha Técnica:

Director: Paulo Mourato • Coordenação editorial e redação: Paulo Mourato • Composição: SINAPSA • Impressão: SINAPSA
Tiragem: 5.000 exemplares • Propriedade: Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins
PORTO: Rua do Breiner, 259 - 1º - 4050-126 Porto ☎ 22 2076620 📠 22 2052216 📧 geral@sinapsa.pt
LISBOA: Escadinhas da Barroca, 3A - 1150-062 (Largo de S. Domingos/ao Rossio) ☎ 21 8861024 📧 lisboa@sinapsa.pt
COIMBRA: Rua Padre Estevão Cabral, 120 - 1º Sala 101 - 3000-316 ☎ 239 842515 📧 coimbra@sinapsa.pt

www.sinapsa.pt